Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 619, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.974 -

-Dispõe sobre autorização para assinatura de Acordo para constituição de consórcio Intermunicipal de Promoção Social e dá outras providências.-

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os municípios vizinhos interessados, o Acordo de constituição de um Consórcio Intermunicipal de Promoção Social.

Artigo 2º - Ficam aprovados e homologados, sem reserva, nem restrições o Acordo e o Estatuto cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparável.

Artigo 3º - Constituido que esteja o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social a que se refere a presente lei, o município de Icém, ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos no Estatuto que acompanha estas disposições legais.

Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no corrente exercício, as operações de crédito necessárias para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, até o montante de Cr$.. 1.000,00 (hum mil cruzeiros), devendo-se consignar nos orçamentos futuros, dotações próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.-
Icém, 14 de Outubro de 1.974.-

DAVID ANGELO DELFINO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-

Antonio Horácio da Silveira
-Secretário em comissão-